



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

Rua Tibério Fausto, 426, Centro – CEP: 46360-000 – PINDAI/BA – Fone: 77 366 –2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

**DECRETO Nº 327,
DE 21 de MARÇO DE 2019.**

***“Decreta luto oficial no Município de Pindaí pelo
falecimento da Sr^a. CARMEZINDA ALVES PINHEIRO
e dá outras providências.”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da Sr^a Carmezinda Alves Pinheiro, genitora do atual Vice-prefeito do município o Sr^o Valmir Gomes Pinheiro;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

CONSIDERANDO os precisos trabalhos dedicados ao Distrito de Guirapá no decorrer de sua vida como cidadã Guirapaense;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Pindaí, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora **CARMEZINDA ALVES PINHEIRO** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município.

Art. 2º Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 21 de março de 2019.


Ionaldo Aurélio Prates
Prefeito